



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AGROECOLÓGICA LUIZA SOUZA BARROS

Entidade Mantenedora: Prefeitura Municipal de Vila Pavão

Endereço: Patrimônio de Todos os Santos, Zona Rural do município de Vila Pavão - ES, CEP: 29.843-000 - Telefone (27) 3753- 1212.

Ato de Criação da Escola (com oferta dos anos iniciais do EF): Decreto nº. 2.074 de 04/06/1955

Ato de Aprovação/Credenciamento (com a oferta dos anos iniciais do EF): Resolução CEE nº. 41/75 de 28/11/1975, DOES de 31/12/1975

Ato de Criação da Educação Infantil: Decreto Municipal Nº 081 de 02/03/2006.

Ato de Aprovação para oferta da Educação Infantil: Resolução CEE/ES nº 3.544/2013 DOES de 30/08/2013 c/c DOES de 17/09/2013.

ORGANIZAÇÃO CURRICULAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ- ESCOLA) – 2023

Amparo Legal: Lei 9394/96 de 20 de dezembro de 2006 D.O.U. de 23/12/2006 e suas regulamentações – Resolução CEB/CNE Nº 7/2010 e Resolução CEE/ES Nº 3.777/2014 e suas alterações; Resolução CEE/ES Nº 5.190, de 31/12/2018. **Lei Nº 1.370/2022, de 07 de Abril de 2022**, estabelece diretrizes para a oferta de Educação em Tempo Integral nas Escolas da Rede Pública Municipal, e dá outras providências.

Nº de dias letivos anuais: 200 - Nº de semanas letivas: 40 semanas – Nº de dias letivos semanais: 05 Hora/Aula: matutino : 60 min.

Nº de aulas diárias: 04 Carga Horária Mínima Anual: Pré-escola: 800h

Turno/Horário de Funcionamento – Matutino: 7h às 11h20min. Recreio: 9h às 9h20min.

TURNO MATUTINO	CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS	PRÉ-ESCOLA				
		Aulas Semanais		Aulas Anuais		
		1º Período	2º Período	1º Período	2º Período	
BASE NACIONAL COMUM	O eu, o outro e nós	3	3	120	120	
	Corpo, gestos e movimento	3	3	120	120	
	Traços, sons, cores e formas	3	3	120	120	
	Escuta, fala, pensamento e imaginação	3	3	120	120	
	Espaço, tempo, quantidades, relações e transformações	4	4	160	160	
	Subtotal	16	16	640	640	
	Professor(a) Específico	ARTE	2	2	80	80
	Subtotal	2	2	80	80	
	Professor(a) Específico	EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	80	80
	Subtotal	2	2	80	80	
	TOTAL GERAL		20	20	800	800

OBSERVAÇÕES: 1) De acordo com o Decreto Municipal Nº 581/2014 a duração da hora-aula do turno matutino e vespertino será de 60 (sessenta) minutos e recreio de 20 (vinte) minutos. 2) Distribuição da carga horária formal, contudo, levará em conta a interdisciplinaridade dos campos de experiências. 3) Carga horária mínima de 800 horas distribuídas em 200 letivos. 4) O controle de frequência será realizada pela unidade escolar com a exigência de frequência mínima de 60% da carga horária anual para a pré-escola, conforme legislação vigente. 5) A avaliação acontecerá mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento das crianças, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao ensino fundamental, conforme Art. 31, Inciso I, da LDB/9394/96.

NARILENE SANTOS SOUZA GUEIS
Diretor Escolar
Decreto Municipal Nº1.503/2021

ASSINATURAS (3)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

NARILENE SANTOS SOUZA GUEIS

CIDADÃO

assinado em 10/03/2023 15:29:30 -03:00

FANI SCHNEIDER

CIDADÃO

assinado em 10/03/2023 14:25:48 -03:00

PENHA MARCIA RABELO

PROFESSOR P

SRENV - SEDU - GOVES

assinado em 15/03/2023 09:49:45 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 15/03/2023 09:49:46 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por PENHA MARCIA RABELO (PROFESSOR P - SRENV - SEDU - GOVES)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-15JCVH>